Associação Plena em Rede



## NORMATIVA INTERNA Nº 1/2020

O Colegiado Geral do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Associação em Rede, atendendo as exigências de autoavaliação da CAPES e ao disposto nos Artigos de 19 a 32 do Regimento Geral do Curso, resolve: estabelecer os critérios de autoavaliação dos docentes do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Associação Plena em Rede, aprovado em reunião do Colegiado Geral em 11 de dezembro de 2019.

- **Art. 1º** O Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Associação Plena em Rede é constituído pela área de concentração em Desenvolvimento e Meio Ambiente, com as linhas de pesquisas: Relações Sociedade-Natureza e Sustentabilidade; Planejamento, Gestão e Políticas Socioambientais; Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável.
- **Art. 2º** Para o desenvolvimento das atividades didáticas pedagógicas do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, os docentes, com base no Capítulo IV Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento deverão se comprometer em atuar efetivamente no curso e ser avaliado durante o quadriênio pelo colegiado geral do Curso, baseados nos indicadores avaliativos dos docentes, discentes e administração.

**Parágrafo único:** Cabe ao docente cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede.

- **Art. 3º** Os docentes credenciados no curso, poderão ser descredenciados com base nos Artigos 29 e 30 do Regimento do Curso, bem como no não atendimento dos critérios abaixo descritos:
- § 1º Orientar discentes de forma a alcançar e manter um tempo máximo de titulação de até 54 meses, excetuando os itens propostos em Portaria da CAPES;
- § 2º Ministrar e consolidar disciplinas com respeito ao tempo do encerramento do semestre letivo, bem como no envio e/ou inclusão do programa da disciplina no sistema acadêmico, em consonância com as instituições associadas;
- § 3º Participar de pelo menos um Seminário de Tese I (no quadriênio) que ocorre anualmente nas IES Associadas;

Associação Plena em Rede



- § 4º Participar nos processos de avaliações (Bancas de Seminários de Tese I, II e III) expondo com ética e responsabilidade suas contribuições teórico-metodológicas de caráter interdisciplinar com base no objeto de tese;
- § 5º Acatar normas e procedimentos do programa, agindo com responsabilidade ética em relação à programação didático-pedagógica, quando da divisão e planejamento de disciplinas com colegas das IES;
- § 6º Emitir pareceres em livros e artigos científicos nos periódicos da Rede PRODEMA, em observância com a temporalidade estabelecida pelos editores das Revistas e os organizadores dos livros;
- § 7º Atender aos critérios estabelecidos pelo documento de Área das Ciências Ambientais.
- **Art. 4º -** Os docentes serão avaliados anualmente para fins de continuidade no Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Associação Plena em Rede.
- § 1º O docente será notificado com uma advertência, mediante carta oficial a ser enviada pelo Colegiado Geral representado pelo seu Coordenador, quanto aos seus procedimentos acadêmicos e administrativos que estejam em dissonância com as normas vigentes;
- § 2º O docente que receber uma segunda advertência durante o quadriênio será automaticamente descredenciado.
- **Art.** 5° Esta Instrução Normativa é complementar ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, publicado no B.O UFPE, Recife. V. 53, n° 013 especial, de 08 de fevereiro de 2018.
- **Art.** 6° Esta normativa interna entrará em vigor a partir da data de sua homologação pela PROPESQ.

Josiclêda Domiciano Galvíncio Coordenadora Geral da REDE PRODEMA



DECISAO Nº 4 / 2020 - DPPG (11.17.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Recife-PE, 23 de Março de 2020

Tendo em vista a análise realizada, a Diretoria de Pós-graduação da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação **homologa** a **Normativa Interna Nº 01/2020** presente neste processo.

(Assinado digitalmente em 23/03/2020 15:42 ) TEREZA CRISTINA MEDEIROS DE ARAUJO DIRETOR Matrícula: 1175854

Processo Associado: 23076.066041/2019-07

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="http://sipac.ufpe.br/documentos/">http://sipac.ufpe.br/documentos/</a> informando Tipo de Assinatura: Assinado com senha, número: 4, ano: 2020, tipo: DECISAO, data de emissão: 23/03/2020 e o código de verificação: 7b3cfc9faf